



SENADO FEDERAL
Senador Fernando Farias

SF/25846.64882-45

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira de Oliveira, a constituição de grupo de trabalho, em cooperação com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), para a inclusão do estoque de carbono do solo nas metodologias oficiais de contabilização de emissões do etanol, notadamente na RenovaCalc.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira de Oliveira, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a constituição de grupo de trabalho, em cooperação com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), para a inclusão do estoque de carbono do solo nas metodologias oficiais de contabilização de emissões do etanol, notadamente na RenovaCalc.

JUSTIFICAÇÃO

A Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), política pública estruturante para o setor de biocombustíveis, adota a RenovaCalc como ferramenta oficial para medir a intensidade de carbono dos combustíveis. Entretanto, a metodologia vigente ainda não considera integralmente o carbono capturado e armazenado no solo pelas raízes e palhada da cana-de-açúcar, fator que pode representar um diferencial expressivo frente a outras culturas energéticas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fernando Farias

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6379555403>



SENADO FEDERAL
Senador Fernando Farias

SF/25846.64882-45

Estudos nacionais e internacionais, bem como as Diretrizes do Painel Intergovernamental para Mudança do Clima (IPCC, na sigla em inglês) de 2019, apontam que a cana-de-açúcar pode incorporar ao solo volumes de carbono bastante superiores aos de pastagens, o que evidencia uma subestimação dos benefícios climáticos do etanol brasileiro.

Propõe-se, assim, a formação de um Grupo de Trabalho interinstitucional, com prazo de 90 dias, para:

I – revisar a metodologia RenovaCalc à luz das diretrizes internacionais (IPCC/2019);

II – consolidar séries de dados da Embrapa sobre o estoque de carbono em solos sob cana;

III – recomendar a atualização normativa necessária para refletir essa realidade.

Essa medida contribuirá para que o Brasil apresente, na COP30, parâmetros ainda mais sólidos e transparentes na demonstração de seus avanços em descarbonização, fortalecendo o papel do etanol como ativo estratégico na transição energética global.

Sala das Sessões,

Senador **FERNANDO FARIAS**



Assinado eletronicamente, por Sen. Fernando Farias

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6379555403>